



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-9500

LEI COMPLEMENTAR Nº. 170, DE 13 DE MAIO DE 2008.

= Altera o § 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 93 de 02 de julho de 2003.

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º- O § 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 93 de 02 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

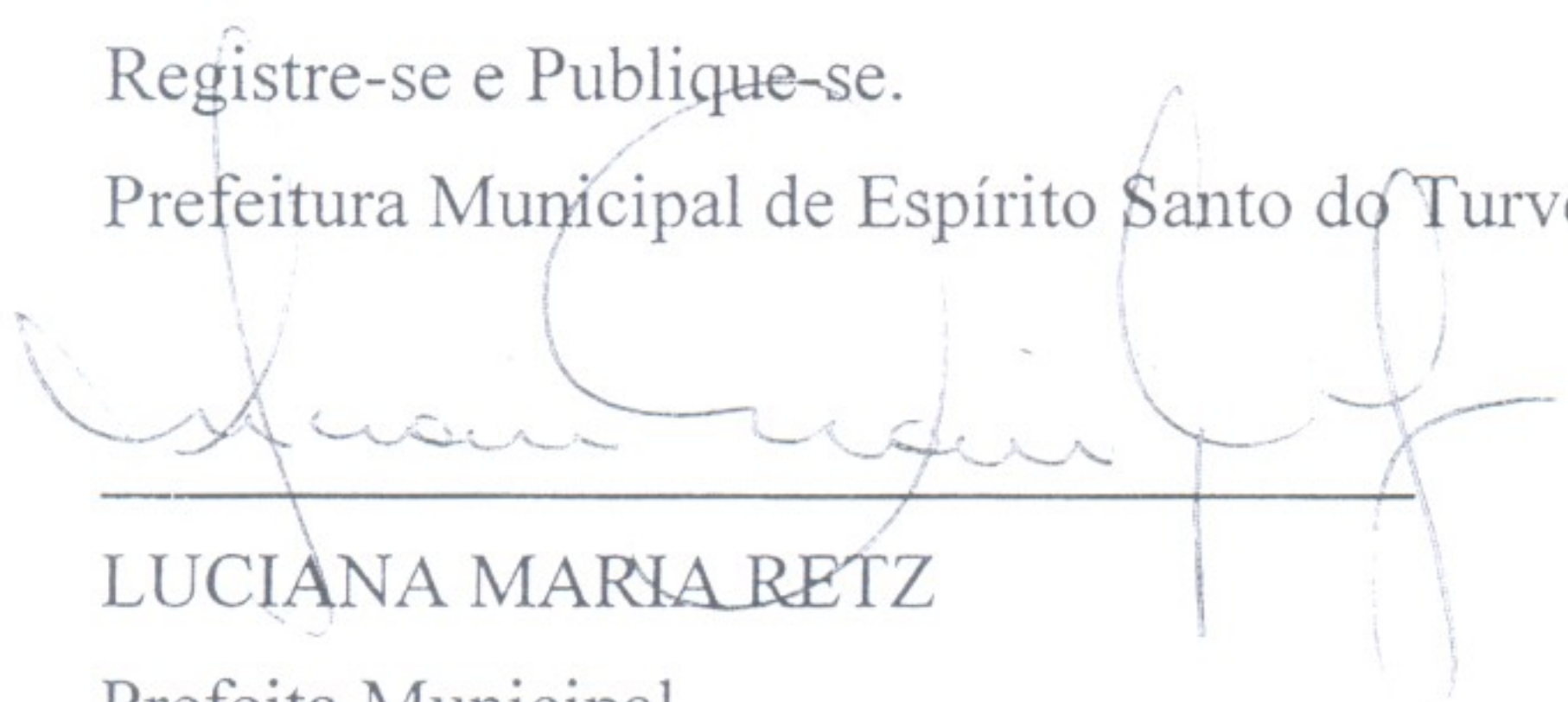
“ § 1º- Aos atuais servidores públicos municipais que não preenchem o requisito fixado no “Caput” do artigo 1º, fica estabelecido prazo de 07 (sete) anos para obtenção do grau de ensino exigido”.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 13 de maio de 2008.



LUCIANA MARIA RETZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP
Reg. em 13/05/2008 sob nº

170, fls. 34, Livro nº 01